

[Página Principal](#) > ... > [Questões Monetárias/Reclamação de Créditos](#) > [Custas Judiciais Da Ação de Injunção de Pagamento](#) > [Germany](#)

# Custas judiciais da ação de injunção de pagamento

Conteúdo fornecido por  
Alemanha



Alemanha

## Introdução

As custas de um procedimento europeu de injunção de pagamento regem-se pela Lei das Custas Judiciais (*Gerichtskostengesetz*, GKG). As custas judiciais podem ser pagas diretamente, aquando da apresentação do pedido, ou mediante fatura do tribunal.

## Quais as custas judiciais aplicáveis?

A injunção de pagamento europeia só será emitida após o pagamento das custas em causa. Os valores exatos das custas são fixados na tabela de custas (*Kostenverzeichnis*, KV) anexa à Lei das Custas Judiciais. As custas do procedimento europeu de injunção de pagamento estão fixadas à taxa de 0,5 no ponto 1100 da tabela de custas.

O montante das custas é determinado pelo valor do litígio, normalmente idêntico ao montante do crédito reclamado. Se, além do crédito principal, forem reclamados igualmente, a título de créditos acessórios, juros ou custos, os valores destes créditos não são tidos em conta na determinação do valor do litígio.

## Quanto terei de pagar?

As custas judiciais devidas pelo processo de emissão de uma injunção de pagamento europeia são as seguintes:

Valor do litígio até	Custas em EUR	Valor do litígio até	Custas em EUR
500	40,00	50 000	638,00
1 000	61,00	65 000	778,00
1 500	82,00	80 000	918,00
2 000	103,00	95 000	1058,00
3 000	125,50	110 000	1198,00
4 000	148,00	125 000	1338,00
5 000	170,50	140 000	1478,00
6 000	193,00	155 000	1618,00
7 000	215,50	170 000	1758,00
8 000	238,00	185 000	1898,00
9 000	260,50	200 000	2038,00
10 000	283,00	230 000	2248,00
13 000	313,50	260 000	2458,00
16 000	344,00	290 000	2668,00
19 000	374,50	320 000	2878,00
22 000	405,00	350 000	3088,00

25 000	435,50	380 000	3298,00
30 000	476,00	410 000	3508,00
35 000	516,50	440 000	3718,00
40 000	557,00	470 000	3928,00
45 000	597,50	500 000	4138,00

## O que acontece se não pagar atempadamente as custas judiciais?

Se não for pago o adiantamento das custas, o tribunal não emitirá a injunção de pagamento, interrompendo-se o processo.

Para que o pagamento possa ser atribuído ao correspondente processo em tramitação no tribunal, o requerente deve, imperativamente, indicar o número do processo nos dados da transferência.

## Como posso pagar as custas judiciais?

O adiantamento das custas de justiça pode ser pago diretamente, no ato da apresentação do pedido. Se este adiantamento não for pago, o tribunal enviará ao requerente a fatura correspondente. O pagamento pode ser efetuado por transferência bancária. Não é possível efetuar o pagamento por cartão de crédito, nem por débito direto na conta bancária do requerente.

Se tiver sido concedido apoio judiciário ao requerente, este estará isento do pagamento das custas ou de adiantamentos. O pedido de concessão de apoio judiciário pode ser apresentado no tribunal em que é apresentado o pedido de emissão da injunção de pagamento europeia.

Não existem outros métodos de pagamento disponíveis.

## O que devo fazer após o pagamento das custas?

Uma vez efetuado o pagamento, o tribunal atribui-lo-á ao pedido e encetará a marcha do processo.

---

Última atualização: 01/08/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.